

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2013.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal Francisco Badaró (MG), Prof. Antônio Sérgio Mendes, no uso e gozo de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º 753 08 de maio de 2009, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C.H. DIÁRIA	C.H. SEMANAL
01	CORDENADOR DO PROGRAMA MINAS OLÍMPICA	R\$ 950,00	Licenciatura Plena em Educação Física	4 H	14 H
02	MONITOR ESTUDANTE	R\$ 480,00	Cursando Licenciatura Plena de Educação Física a partir do 3º Período.	4H	14H
02	MONITOR GRADUADO	R\$ 680,00	Licenciatura Plena em Educação Física	4H	14H

2 - A inexistência, no momento, de concursados para nomeação para esta atividade;

RESOLVE com base na necessidade existente para contratação temporária de pessoal, expedir o presente Edital, informando:

4- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da Lei Municipal N.º 753 08 de maio de 2009 e alterações posteriores, sem depósitos para o FGTS.

5- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, ou até provimento do cargo por nomeado em Concurso Público, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da Lei Municipal n.º 753 de 08 de maio de 2009, atendendo novas Normas Constitucionais consideradas de aplicação imediata.

6- DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. (Encontra-se na Internet, no site oficial da prefeitura (www.franciscobadaro.mg.gov.br, link notícias) o chamamento público assim como este edital ficar exposto em vias públicas da cidade.

Os interessados deverão se inscrever das 8:30h às 12:00h, do dia 31 de Outubro a 08 de Novembro de 2013, na RUA Araçuaí, sede da Prefeitura, junto ao Recurso Humano, mediante os seguintes requisitos:

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a **Justiça Eleitoral e Serviço Militar**;
- 6.5 Apresentar original e xérox do CPF, Identidade, Título de Eleitor, PIS/PASEP e Cartão Nacional de Saúde;
- 6.6 Apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 6.8 Apresentar fotocópia da Certidão dos filhos;
- 6.9 Atestado de bons antecedentes;
- 6.10 Xérox de comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 6.11 Apresentar Currículo.
- 6.12 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.
- 6.13 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal e entregá-lo com os devidos documentos;

6.14 Não poderá se inscrever no referido Processo Seletivo, o candidato que já teve algum contrato interrompido pela administração ou que participou do último processo seletivo para o mesmo fim, ou seja, projeto Minas Olímpica.

6,15 – Esta seleção terá validade a partir da data da publicação do resultado ou enquanto ainda tiver classificados ainda não convocados.

Observação:

***As inscrições só poderão ser feitas PESSOALMENTE E COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

7- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 - Disponibilidades de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento de uma carga horária de 4 horas diárias, 3 dias semanais, totalizando 14 horas semanais.

7.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o Artigo da Constituição Federal do Brasil que trata deste fim.

7.3 – 04 horas diárias, diurnas, de 3 dias semanais, totalizando 14 horas semanais.

Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O processo de seleção e classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

8.1 Diploma devidamente registrado para o cargo de coordenador do programa e para o cargo de monitor, declaração de cursista a partir do 3º período. (preferencial). Caso não apareçam candidatos cursistas, licenciados em Educação Física.

8.2 Análise curricular, dando preferência a candidatos com experiência na função, a qual deverá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho, Declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho;

8.3 Maior tempo de experiência .

8.4 Maior idade.

9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O desempate entre os candidatos será processado obedecendo à seguinte ordem de desempate:

9.1 Candidato com maior experiência;

9.2 Candidato de maior idade;

9.3 Candidato casado;

9.4 Candidato com maior número de filhos.

10- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita no dia **11 de Novembro de 2013**, na Rua Araçuai, sede da Prefeitura, em quadro alusivo.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.3 - A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou convocação pública por Edital.

Por convocação mediante carta registrada, caso o candidato não atenda à mesma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação. Os que forem convocados por Edital terão 120 horas (cinco dias) para apresentação ou perderá o direito à vaga, sendo convocado o seguinte da lista.

11.4 - Os candidatos após classificação terão 48 horas para interposição de recursos caso entendam que há equívocos na lista classificatória e caberá ao Recurso Humano (RH) a resolução do impasse.

11.5 - A inscrição, classificação será de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura que remeterá ao executivo, lista de classificação para posterior contratação.

Francisco Badaró, 31 de Outubro de 2013.



Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal de Francisco Badaró

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG